



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei nº **41** /2021
De 20 de agosto de 2021.

“ALTERA A LEI Nº 3.056, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pilar do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada Lei nº 3056, de 29 de dezembro de 2015, a fim de incluir o artigo 6 A, que passa a vigor com a seguinte redação: -

Art. 6 A- Fica a administração municipal autorizada a proceder a obra ou implantação de equipamentos de segurança no imóvel público em questão, a fim de preservar o local contra atos de vandalismo e depredação.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 20 de agosto de 2021.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária de Negócios Jurídicos e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 74 /2021
De 20 de agosto de 2021.

“ALTERA A LEI Nº 3.056, DE 29 DE DEZEMBRO
DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Mensagem Justificativa nº 055/2021.

Senhor Presidente,

Estamos remetendo a essa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei acima mencionado.

O intuito do presente texto legal é a alteração legislativa da Lei nº 3.056/2015, no sentido de possibilitar a obra ou implantação de equipamentos de segurança no imóvel público, área comercial conhecida como “Boxes”.

Assim posto, aguardamos a aprovação deste projeto de lei e aproveitamos para renovarmos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

SILVIO TSUTOMU YASUDA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP.

